



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 033/84**

De 20 de novembro de 1984.

### **Reajusta Vencimento dos Servidores Municipais.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I:**

Artigo 1º - Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Reajustar os vencimentos dos Servidores Municipais, a partir de 1º de novembro de 1984, em 72% (setenta e dois por cento), em todos os níveis, ou seja, CLT Consolidação das Leis Trabalhistas, Estatutários Inativos e Aposentados.

Artigo 2º - Excetuam-se da presente Leis os reajustes já pré fixados em Lei Anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 20 de novembro de 1984.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria